Doi: 10.5212/Emancipacao.v.24.23617.042

A segurança pública no Brasil e o diamante ético de Herrera Flores

Public security in Brazil e the Herrera Flores' ethical diamond

Susana Maria Bartmeyer[*]
Adiléia Ribeiro Santos[**]
Juliana Maciel Bohaienko[***]
Reidy Rolim de Moura[****]

Resumo: O autor Herrera Flores nos convida a pensar os direitos humanos a partir da figura do diamante ético. Mas como essa figura pode contribuir para a análise da segurança pública no Brasil? Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar a segurança pública no Brasil por meio da figura do diamante ético. Como objetivos específicos, elencou-se apresentar o diamante ético de Herrera Flores enquanto ferramenta de análise; elencar os eixos conceituais do diamante a partir da segurança pública no Brasil e apontar, junto a literatura escolhida, as relações entre cada eixo com a segurança pública brasileira. A pesquisa tem caráter exploratório e utilizou-se do levantamento bibliográfico. O marco teórico adotado é o autor Herrera Flores, junto a Menezes (2021) e Franco (2014). A pesquisa demonstrou a possibilidade e a riqueza da utilização da figura do diamante ético para análise da segurança pública no Brasil.
Palavras-chave: Dignidade humana. Metodologia. Direitos humanos.

Abstract: The author Herrera Flores invites us to think about human rights through the concept of the ethical diamond. But how can this concept contribute to the analysis of public security in Brazil? The general objective of this research was to analyze public security in Brazil through the lens of the ethical diamond. As specific objectives, the research sought to present Herrera Flores' ethical diamond as an analytical tool; to outline the conceptual axes of the diamond in relation to public security in Brazil, and to point out, based on

[*] Doutoranda e Mestre Ciências Sociais Aplicadas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Graduada em Direito pela UEPG. E-mail: smbartmeyer@gmai.com.

[**] Doutoranda e Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Graduada em Ciências Econômicas e Administração Pública pela UEPG. E-mail. 240301800004@uepg.br.

[***] Mestranda em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. Bacharel em Direito pela UEPG. E-mail: 240401900018@uepg.br.

[****] Doutora e Mestre em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Bacharel em Serviço Social pela Fundação Universidade de Blumenau (FURB). Docente do Curso de Serviço Social e Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa. E-mail: reidymoura@gmail.com.

This content is licensed under a Creative Commons attribution-type BY

the selected literature, the connections between each axis and Brazilian public security. The research is exploratory in nature and employed a bibliographic review. The theoretical framework adopted includes Herrera Flores, along with Menezes (2021) and Franco (2014). The research demonstrated the potential and value of using the ethical diamond to analyze public security in Brazil.
Keywords: Human dignity. Methodology. Human rights.

Recebido em 03/07/2024. Aceito em 25/10/2025.

INTRODUÇÃO

A segurança pública e os direitos humanos são temáticas interligadas. Isso porque, dentro das discussões sobre as políticas de segurança, há uma preocupação latente quanto ao respeito aos direitos humanos. Enquanto a segurança pública pode ter como objetivo garantir integridade ao cidadão e ao seu patrimônio, há também a possibilidade de uso da segurança pública para violação de direitos humanos. Por isso, tanto a sociedade, quanto as ciências questionam como as ações de segurança podem ou não promover a dignidade humana. Além disso, uma abordagem de segurança pública que respeite os direitos humanos pode incluir preocupações com a inclusão social, com a educação e com a redução das desigualdades sociais. Por isso, envolver as discussões sobre a segurança pública com as discussões sobre os direitos humanos pode contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e digna para todos.

Por isso, esta pesquisa pretende abordar como a figura do diamante ético de Herrera Flores pode contribuir para a análise da segurança pública no Brasil. O autor, Herrera Flores (2009), provoca seus leitores a pensar criticamente os direitos humanos. Para isso, ele elaborou a figura do diamante ético. Através dessa figura, compreende-se que os direitos humanos têm como núcleo a dignidade humana e depende da articulação de diversos eixos essenciais para compreensão e consolidação de um direito. Além disso, o diamante é uma metáfora que permite elucidar a característica de transparência e interdependência dos direitos humanos entre si. Assim, Herrera Flores (2009), em sua obra A (Re)invenção dos Direito Humanos, permite compreender o processo histórico, as posições sociais, as relações, as teorias e outros tantos eixos que serão apresentados neste artigo.

Esse artigo trabalhou com o objetivo geral de analisar a segurança pública no Brasil através da figura do diamante ético de Herrera Flores. Esse objetivo se desdobrou em objetivos específicos: a. apresentar a figura do diamante ético como ferramenta de análise metodológica; b. conceituar os eixos material e conceitual da teoria do diamante ético de Herrera Flores; c. apresentar, junto a literatura escolhida, as relações entre cada eixo com a segurança pública brasileira.

Para atingir os objetivos elencados, foi utilizada a pesquisa exploratória, uma vez que a pesquisa procurou explorar uma nova ferramenta para a análise da segurança pública e também pretende apontar novas abordagens dentro dos estudos dos direitos humanos e segurança pública, em especial para as ciências sociais aplicadas. E, para seleção de fontes e autores, utilizou-se do

método pesquisa bibliográfica, através do levantamento de literatura e entrelaçamento entre os conceitos.

Da pesquisa bibliográfica, se retirou os marcos teóricos para a pesquisa. Utilizou-se de Herrera Flores (2009) com os conceitos de direitos humanos e diamante ético; também se fundamentou em Franco (2014) sobre a relação entre política pública de segurança pública e direitos humanos; e na autora Menezes (2021) sobre a relação entre racismo, segurança pública e gênero.

Esta pesquisa se justifica cientificamente por se tratar de uma nova abordagem quanto aos estudos sobre direitos humanos e segurança pública. Quando se procura por estudos científicos que envolvam a temática, há uma variedade de produções, contudo, percebe-se que é um tema a ser explorado dentro da perspectiva do autor Herrera Flores (2009). Ainda, há uma relevância social latente na temática, por possibilitar compreensões e provocações sobre como segurança pública no Brasil atinge os brasileiros.

Por isso, o texto percorre os seguintes caminhos: o primeiro capítulo trata do conceito do diamante ético e de como o mesmo pode ser utilizado enquanto instrumento metodológico; o segundo capítulo aprofunda-se nos conceitos sobre os eixos materiais e imateriais da figura; já o terceiro capítulo desenvolve-os em relação à segurança pública, permitindo a realização das considerações finais.

O diamante ético como instrumento metodológico

O autor espanhol Joaquín Herrera Flores faleceu em 2009, deixando poucos escritos, mas várias reflexões. Para aqueles que estudam os Direitos Humanos, é um feliz encontro ler sua teoria crítica. Inicialmente, é necessário visualizar do que se trata o diamante ético de Herrera Flores (2009).

Figura 1 - Diamante ético de Herrera Flores

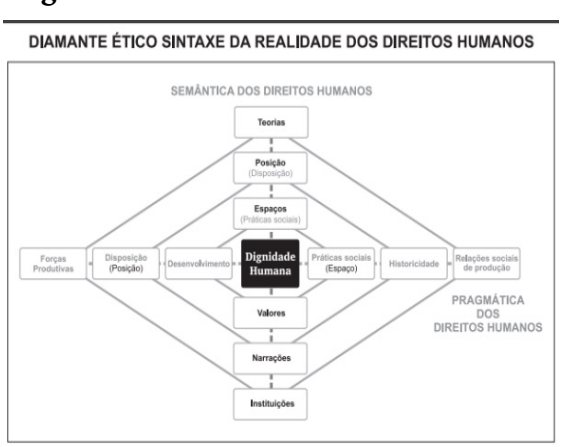

Fonte: HERRERA FLORES, Joaquin. **A (Re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2009, p.116.

O diamante ético é apresentado como um marco pedagógico e de ação para os direitos humanos. Através desta figura, pode-se pensar os inúmeros componentes que formam o que são os direitos humanos contemporâneos de maneira interconectada. Além de proporcionar uma visão tridimensional para os direitos humanos, também permite exemplificar a interdependência dos componentes. Sendo o diamante ético uma ferramenta útil para o estudo dos direitos humanos.

> Com nosso diamante ético, pretendemos, pois, oferecer uma figura útil para o estudo de um tema tão plural, híbrido e impuro como os direitos humanos e, saiba unir os diferentes elementos que os compõem. (Herrera Flores, 2009, p. 114).

Um diamante se forma do acúmulo e sobreposição de camadas e mais camadas, construindo algo complexo, mas sólido e também transparente. Diante disso, entendendo a figura do diamante ético como mais que uma figura ilustrativa, o diamante ético pode ser uma ferramenta de análise para os direitos humanos. Deve-se adentrar agora ao conceito de direitos humanos. Há uma grande quantidade de conceitos definidores dos direitos humanos, conceituações. Contudo, com a leitura do texto de Herrera Flores pode-se encontrar mais que conceitos. Com Herrera Flores é possível entender as texturas dos direitos humanos. Melhor colocando, Herrera Flores (2009) apresenta uma perspectiva sobre os direitos humanos com cheiro, cor e suor. Em suas palavras (Herrera Flores, 2009, p. 163):

> Os direitos humanos são os meios discursivos, expressivos e normativos que pugnam por reinserir os seres humanos no circuito de reprodução e manutenção da vida, nos permitindo abrir espaços de luta e de reivindicação. São processos dinâmicos que permitem a abertura e a conseguinte consolidação e garantia de espaços de luta pela dignidade humana.

Deste conceito, subdivide-se três elementos importantes para a compreensão de direitos humanos em Herrera Flores.

Na perspectiva da luta, os direitos humanos são frutos de lutas e reivindicações. Isso coloca a teoria de Herrera Flores como antagônica à concepção tradicional de direitos humanos como aquilo que está expresso em declarações internacionais. Com esta posição, o que o autor destaca é a não naturalização dos direitos humanos. "Beneficie a quem beneficiar, a norma resulta necessariamente de um processo dinâmico de confronto de interesses que, de diferentes posições de poder, lutam por elevar seus poderes e valores, ou seja, seu entendimento das relações sociais, à lei." (Herrera Flores, 2009, p. 107).

O conceito de dignidade humana está presente em toda a obra. Para Herrera Flores os direitos humanos são processo de acesso igualitário aos bens materiais e imateriais da vida com dignidade. E é a dignidade humana o componente universal dos direitos humanos. Nesse sentido Herrera Flores discute o multiculturalismo:

> Por essa razão, as visões tradicionais do multiculturalismo não acrescentam muito aos problemas concretos enfrentados hoje em dia. Por um lado, temos as propostas multiculturalistas de tradição conservadora que tendem a desprezar as diferenças e que defendem que cada um procure melhorar suas próprias condições de vida, à margem das situações de desigualdade tanto no ponto de partida como no percurso vital. Por outro lado, as mais defensáveis, embora tímidas propostas multiculturalistas liberais, desiguais, mesmo que na maioria dos casos uma classe leva à outra) ao padrão-ouro do que se considera o normal. De diferentes maneiras, uma impondo e a outra sugerindo, ambas as posições compartilham um ponto de vista universalista abstrato que, como tal, não pode ser questionado, apesar das enormes falhas e das consequências desastrosas que estão provocando para a maioria da humanidade. (Herrera Flores, 2009, p. 148-149).

Conforme o Herrera Flores (2002), há que se "superar a polêmica entre o pretenso universalismo dos direitos e a aparente particularidade das culturas" (2002, p. 14). O autor volta-se sempre aos problemas concretos, à vida, aos direitos humanos pautados na materialidade. Os bens para a dignidade humana são os bens para a vida humana. Por isso que Herrera Flores preocupou-se com uma teoria que fosse coincidente com a vida. "[...] o acesso aos bens materiais e imateriais que fazem com que a vida seja digna de ser vivida." (Herrera Flores, 2009, p. 19). É na vida cotidiana das pessoas que as lutas e reivindicações por bens materiais e imateriais para dignidade acontecem.

Compreendendo esta base teórica sobre Herrera Flores, o uso do diamante ético como ferramenta de análise, se torna mais fácil. Qualquer que seja o direito humano a ser estudado, ele pode ser compreendido com o diamante ético.

E os benefícios de utilizar o diamante ético para analisar um direito humano, nesse caso, segurança pública, são: o levantamento da complexidade que forma esse "bem" para vida com dignidade, a possibilidade de relacionar a teoria com a realidade e identificação dos cruzamentos entre os componentes que formam a realidade pertinente ao acesso àquele bem para dignidade. "O que se busca é gerar a capacidade de compreender uma situação social na qual estão em jogo as formas de satisfação de determinadas necessidades humanas 'desde' uma concepção materialista e relacional dos direitos humanos." (Herrera Flores, 2009, p. 117).

A segurança pode ser entendida dentro dos conceitos apresentados até agora como um bem imaterial para a dignidade humana. Além disso, a segurança está prevista em normativas internacionais como um direito humano. No direito interno, o Brasil considera a segurança um direito fundamental e acrescenta a responsabilidade do poder público em assegurar seus cidadãos, surgindo o que se denomina por segurança pública.

Segundo o art. 144 da Constituição Federal Brasileira de 1988:

> A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados (BRASIL, 2024).

Bengochea (2004, p. 120) faz uma importante conceituação sobre a segurança pública:

> A segurança pública é um processo sistêmico e otimizado que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando a assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a aplicação da justiça na punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos. Um processo sistêmico porque envolve, num mesmo cenário, um conjunto de conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade organizada, interagindo e compartilhando visão, compromissos e objetivos em comum; e otimizado porque depende de decisões rápidas e de resultados imediatos.

Contudo, como coloca Herrera Flores, não há uma exatidão entre o que está escrito, seja nas leis e ou nos livros, sobre o que é um direito e a realidade das pessoas. O Brasil, por exemplo, possui, historicamente, uma dificuldade em prestar, enquanto Estado, uma segurança aos seus cidadãos que promova e respeite a dignidade humana.

A temática da segurança pública possui uma duplicidade entre garantia e violações de direitos que exemplifica o que Herrera Flores traz em sua obra. As relações humanas, enquanto

cidadãos brasileiros, com a segurança pública podem se dar basicamente de duas formas: ser protegido pelo Estado e seus aparelhos, ou ser perseguido e até morto pelo mesmo. Esta duplicidade também foi notada pela autora Marielle Franco (2014). Infelizmente, a autora teve sua vida encerrada de maneira brutal, após 13 disparos de arma de fogo em seu carro, que mataram ela e o motorista de seu veículo em 2018. Foi um crime para silenciar uma mulher, negra, lésbica, periférica, vereadora e mãe que produzia cientificamente e politicamente sobre direitos humanos. Franco (2014) estudava segurança pública e foi morta por ser ativista de direitos humanos. Em sua atuação, ela destacava a duplicidade que há na prestação da segurança pública por parte do Estado brasileiro.

Quanto ao papel duplo do Estado dentro dessa temática, Franco (2014) estudou a atuação do Estado, principalmente, nos territórios brasileiros nomeados de favelas. Segundo ela, ou o Estado não se faz presente com políticas públicas de assistência social ou/e ao mesmo tempo se torna presente através da força e letalidade policial. As favelas brasileiras são vistas como espaços a serem ocupados pela força militar e, assim, serem pacificados. Mas Franco questiona essa ideia de pacificação, afirmando que a militarização das favelas, baseada num modelo de Estado Neoliberal Penal, não traz e não trará paz ou segurança para seus moradores.

No mesmo sentido Menezes (2021) argumenta que a formação estrutural da polícia brasileira e de sua atuação enquanto segurança pública passa por este modelo estatal: neoliberalismo. E, infelizmente, o resultado é o aumento massivo do encarceramento. O encarceramento não é uma aleatoriedade e não atinge igualmente todos os nascidos no Brasil. São majoritariamente encarcerados jovens, negros, pobres e tipificados, em sua maioria, por tráfico de drogas. E, justamente pelo encarceramento masculino ser numericamente maior que o feminino, são as mulheres, mães, esposas e filhas, que carregam o ônus do encarceramento de seus companheiros, pais, maridos, irmãos e filhos. Algumas vezes, a não aleatoriedade da segurança pública leva ao encarceramento, outras vezes à morte. Deixando as mulheres também com o ônus do luto.

Por isso, Herrera Flores (2005) nomeia o predador mais feroz de nossa vivência como patriarcalismo. Isso significa que a diferença entre homens e mulheres não é uma situação casual, mas é uma estrutura, que perpassa mais ou menos mulheres por todo globo, a depender de fatores interseccionais como raça, classe, sexualidade, maternidade e outras camadas que formam as identidades mais diversas existentes. Por isso, pensando na complexidade e nos diversos eixos que formam a segurança pública no Brasil, se questionou sobre a análise da segurança pública no Brasil junto à figura do diamante ético.

Os eixos materiais e os eixos conceituais dentro do diamante ético

Um diamante real, lapidado com precisão, reflete a luz em múltiplas direções. Essa imagem tridimensional e dinâmica é uma metáfora poderosa para o diamante ético de Herrera Flores. Desta maneira, o diamante ético não é uma figura estática, mas sim uma imagem em constante movimento, onde seus diferentes componentes estão inter-relacionados e são visíveis de todos os ângulos. Sua transparência permite que seus elementos sejam analisados a partir de várias perspectivas, destacando a interconexão entre os direitos humanos e suas manifestações na sociedade.

O diamante ético de Herrera Flores (2009) é formado por eixos horizontais e verticais, interligados entre si. Os eixos horizontais compõem o que o autor chama de eixos materiais, enquanto os eixos verticais compõem o que o autor chama de eixos conceituais.

Os eixos material e conceitual do diamante ético representam as facetas essenciais dessa joia analítica. O eixo material abrange os aspectos tangíveis e práticos que afetam diretamente a vida das pessoas, sendo eles as disposições, historicidade, desenvolvimento, práticas sociais, forças produtivas e relações sociais. Por outro lado, o eixo conceitual envolve os valores, o espaço, as posições, as narrações, instituições e teorias, elementos estes que orientam a interpretação e implementação dos direitos humanos.

Figura 2 – Apresentação dos eixos materiais e conceituais do diamante ético

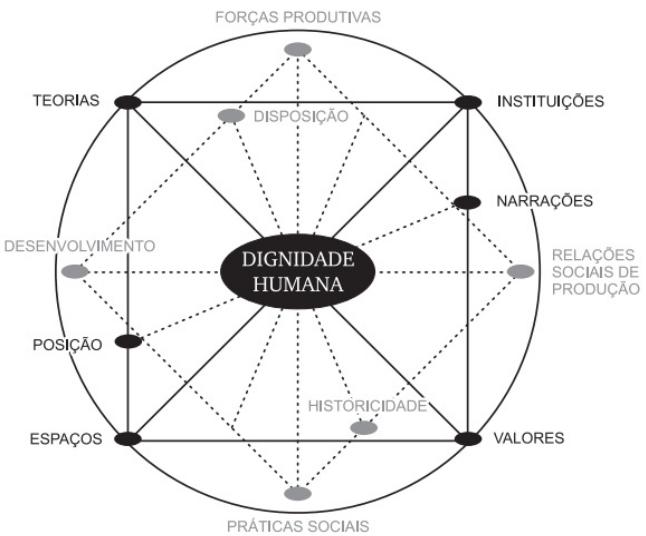

Fonte: HERRERA FLORES, Joaquin. **A (Re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2009, p.118.

Desta maneira, como mostra a figura, os elementos em cada camada do diamante não são independentes, todos os elementos são interligados. Herrera Flores (2009) explica também que a figura do diamante não está limitada a uma quantidade fixa de elementos, ou seja, se for apropriado, podem ser adicionados novos componentes desde que justificado de maneira prática e teórica.

O eixo material do diamante ético de Herrera Flores refere-se a uma abordagem pragmática dos direitos humanos, examinando como eles se transformam e sob quais condições práticas podemos introduzir novas práticas. Este eixo explora os obstáculos concretos que encontramos ao tentar dinamizar os direitos humanos, como as condições sociais, econômicas e políticas que influenciam a produção e distribuição de bens e serviços. Envolve a análise de forças produtivas, relações sociais de produção, disposições individuais, historicidade, desenvolvimento e práticas sociais, destacando a interdependência e interação entre esses elementos.

As forças produtivas englobam as tecnologias, tipos de trabalho e processos econômicos responsáveis pela produção de bens e serviços, como a produção industrial ou agrícola. Estes elementos refletem a capacidade técnica e organizacional de uma sociedade para gerar riqueza. Desta maneira, as forças de produção representam a interação entre o ser humano e a natureza, sendo o meio pelo qual ele se apropria dos recursos naturais para atender suas necessidades. Esse processo de transformação da natureza resulta também na transformação do próprio homem. Ao modificar o ambiente em que vive, o ser humano altera suas condições existenciais e a forma como interage com seu meio. Segundo Marx (2013), é através do trabalho que se produz o valor

de uso, materializando a atividade humana em objetos úteis e tornando o trabalho uma condição essencial da humanidade.

> Como criador de valores de uso, como trabalho útil, o trabalho é, assim, uma condição de existência do homem, independente de todas as formas sociais, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana (Marx, 2013, p. 167).

A relação social de produção descreve como os indivíduos, estando envolvidos na produção de bens e serviços dentro das forças produtivas, relacionam-se entre si e com a natureza. Este aspecto inclui formas de organização como cooperativas, empresas privadas, negócios familiares e trabalho livre, evidenciando as dinâmicas de poder e acesso aos recursos dentro do processo produtivo. "O espaço é produto, em última instância, das relações que os homens estabelecem com a natureza e entre si na produção e reprodução da vida" (Nascimento, 2016, p. 17).

As disposições referem-se à consciência que os indivíduos têm da sua posição no processo produtivo e de como atuam dentro desse contexto. Este termo indica o conjunto de atitudes sociais, sejam individuais ou coletivas. Este elemento abrange percepções de favorecimento ou desfavorecimento, exploração ou vantagens, e tratamento igual ou desigual, refletindo as experiências subjetivas de cada pessoa no sistema de produção. As disposições, por conseguinte, são essenciais para entender como as pessoas percebem e reagem às condições sociais e econômicas em que estão inseridas, tendo em conta que esta influencia suas ações e interações no ambiente produtivo.

A historicidade examina as causas históricas e os grupos sociais que deram origem a um processo social, bem como os efeitos e a situação atual desse processo no momento da análise. Expor de forma pedagógica e prática a historicidade dos direitos supõe afirmar que a concepção dominante na atualidade não caiu de nenhum céu estrelado, diz Herrera Flores (2009). Ao se falar deste elemento, é fundamental investigar as causas históricas dos fenômenos sociais para compreendê-los plenamente. Em seguida, é necessário entender a evolução temporal desses fenômenos, incluindo suas continuidades e rupturas. A historicidade também enfatiza o caráter dinâmico e mutável dos processos sociais, rejeitando a ideia de um "fim da história". Por fim, a historicidade irá reconhecer que não existem entidades estáticas na sociedade, mas sim processos e tendências em constante transformação, como cita Herrera Flores, (2009, p. 131):

> O real não é uma coisa, mas sim um caminho que traçamos na hora de desenhar nossos mapas e realizar nossos itinerários. Por muito que procuremos certezas evidentes, não há direções únicas na história. É preciso, pois, acostumar-se a administrar/aceitar/aprender e a viver na incerteza que supõe a criatividade humana desdobrada – e ao mesmo tempo obstaculizada – pela história. Construímo-nos historicamente; logo, somos.

O desenvolvimento dentro dessa análise pode ser entendido como um movimento de criar condições que possibilitem práticas sociais voltadas para a materialização de direitos. Diante dos modelos de desenvolvimento existentes, uma perspectiva crítica deve considerar que: "não haverá direitos humanos se não se potencializam políticas de desenvolvimento integral, comunitário, local e, logicamente, controlável pelos próprios afetados, inseridos no mesmo processo de respeito e consolidação dos direitos". (Herrera Flores, 2009, p.71).

Por fim, dentro do eixo material, é citado as práticas sociais como o elemento que implica sobre as formas de organização e ação em resposta às condições de acesso aos bens desejados.

Para Giddens (1984, p. 67), práticas sociais são "procedimentos, métodos ou técnicas hábeis executados apropriadamente pelos agentes sociais", sendo consideradas "herança de tradições, normas, regras e rotinas geradas e repetidas nas atividades diárias, que alcançam, assim, o caráter de algo legítimo".

Quanto ao eixo conceitual, observamos elementos que se entrelaçam de maneira intrincada para fornecer uma compreensão abrangente das dimensões teóricas e ideológicas dos direitos humanos. As teorias são formas de observar processos ou situações, permitindo-nos compreender suas características e significados. Por exemplo, a teoria de que o trabalho é uma obrigação ou que todos têm direitos humanos molda nossa visão sobre esses conceitos e orienta nossas ações e expectativas sociais. Desse modo, as teorias fornecem a estrutura para a nossa compreensão do mundo. Segundo Herrera Flores (2009) não há apenas uma teoria sobre os direitos humanos; várias teorias podem coexistir.

Além disso, Herrera Flores destaca que as teorias se articulam com as práticas sociais dos agentes sociais. Por exemplo, precisamos considerar como as teorias neoliberais que justificam a privatização de redes públicas de proteção social afetam as percepções de indivíduos concretos. Logo, as teorias desempenham um papel ativo na reprodução cultural e social, influenciando tanto propostas teóricas quanto instituições. Entender as ideias sobre os direitos humanos é essencial, pois elas consolidam cognitivamente funções e processos sociais, colaborando ou se opondo à reprodução das condições necessárias para certos tipos de produção e relações sociais associadas.

Outro elemento dentro do eixo conceitual são os valores, representando as preferências e crenças, sejam elas individuais ou coletivas, que orientam a interação das pessoas com o mundo e com os outros.

O eixo denominado posição refere-se ao lugar que ocupamos nas relações sociais, que determinam nosso acesso aos recursos e oportunidades. A posição de ser pobre, rico, ou de classe média influencia nossas experiências e perspectivas. "Por "posição" entendemos o lugar material que ocupamos nos processos de divisão social, sexual, étnica e territorial do fazer humano". (Herrera Flores, 2009, p. 124). O espaço abrange os locais físicos, geográficos, humanos ou culturais onde ocorrem as relações sociais. Seja na cidade, na família, ou em grupos religiosos, o espaço vai configurar o cenário onde nossas interações se desenrolam.

As narrações são as maneiras pelas quais definem e interpretam o mundo. Textos, discursos e imagens que transmitem mensagens sobre o meio ambiente, propriedade privada, ou qualidades de pessoas moldam nossa compreensão e participação nas relações sociais. Herrera Flores (2009), ao falar das narrações, destaca que diferentes culturas e formas de vida são refletidas nas histórias que elas contam. O colonialismo, por exemplo, privou os povos oprimidos da oportunidade de compartilhar suas próprias histórias, prejudicando não apenas seu desenvolvimento econômico, mas também a capacidade de preservar e comunicar sua identidade cultural.

Por fim, as instituições são as normas, regras e procedimentos que estruturam a resolução de conflitos e a satisfação de expectativas. Instituições como o legislativo ou a família organizam e regulam a vida social.

> Nesse sentido, entendemos as instituições como espaços de mediação nos quais se cristalizam os resultados sempre provisórios das lutas sociais pela dignidade. Tudo isso sem esquecer que falar de "instituição" é o mesmo que tratar das relações de poder que primam no momento histórico concreto em que vivemos. Daí a enorme importância da luta político/institucional para levar à prática nossas ideias críticas sobre os direitos. (Herrera Flores, 2009, p. 123).

Após a análise de todos estes elementos conseguimos ter um panorama sobre esta metodologia do diamante, entendendo que ela permite escolher quais relações ou conexões específicas queremos elucidar, sem perder de vista a integração na totalidade do real. Visualizando na prática, o diamante pode ser utilizado de várias maneiras para o ensino e também para a prática dos direitos, podendo escolher relações concretas entre diferentes elementos, estudar camadas inteiras ou entrecruzar diferentes camadas do diamante, nos permitindo enquanto uma análise abrangente e contextualizada. Tendo estas informações, nos cabe agora aplicar essa metodologia à análise da segurança pública no Brasil, onde poderemos identificar os desafios e oportunidades na promoção de uma sociedade brasileira mais segura.

As relações entre os eixos do diamante ético e a segurança pública brasileira

Herrera Flores (2009) relaciona a figura do diamante ético com a desigualdade social ao discutir a interdependência entre os diferentes componentes dos direitos humanos e a busca por garantir a dignidade de todos os indivíduos.

A autora Lima (2022, p. 184) sintetizou a representação do diamante ético em sua tese e cabe aqui destacar seu trabalho:

> O diamante representa a complexidade do tema por ser uma figura tridimensional, com vários pontos em conexão e que, à medida que é movimentado, possibilita diferentes perspectivas. Assim como o diamante é produto do tempo e de forças geológicas, os direitos humanos são historicamente lapidados pelas lutas sociais em prol da dignidade humana, que constitui o centro para o qual convergem todos os eixos.

Para analisar a segurança pública no Brasil, adotou-se a estrutura original proposta por Herrera Flores (2009), quanto ao diamante ético. Assim, colocando a segurança pública ao centro, manteve-se na linha material os eixos: disposições, historicidade, desenvolvimento, práticas sociais, forças produtivas e relações sociais e na linha conceitual: espaço, posições, narrações, instituições, teorias e valores. O que pode ser visualizado através da figura abaixo:

Figura 3 - Diamante ético com o centro Segurança Pública

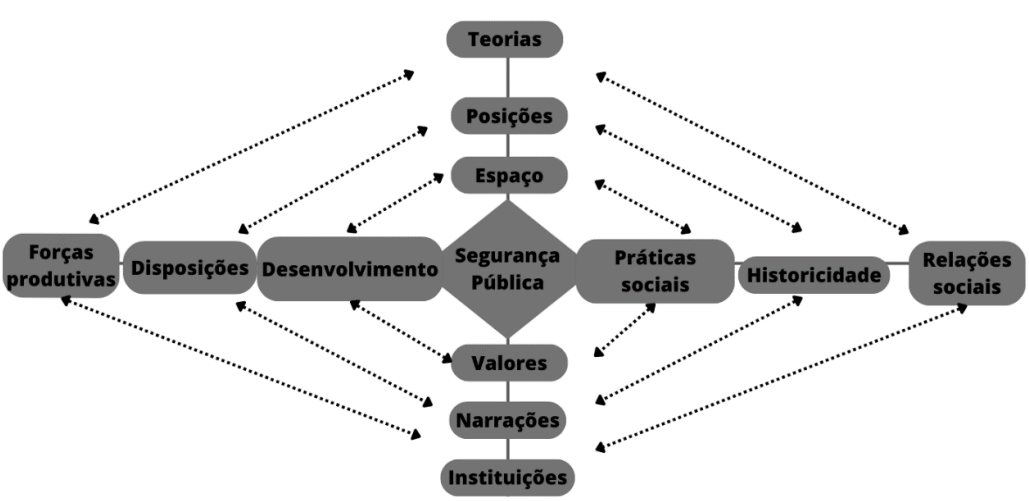

Fonte: As autoras.

Cada eixo se conecta com os outros o tempo todo. Há uma complexidade em estudar os direitos humanos que abrange também pensar a segurança pública, o que pode ser percebido quando dois ou mais eixos se entrelaçam durante o estudo sistemático do objeto.

Esta dificuldade é destacada por Lima (2022) como a representação da complexidade e da dinâmica de visualizar as conexões conforme o diamante se movimenta. Apesar de a figura apresentada ser unidimensional, o que se projeta na análise é tridimensional.

Desta proposta, pode-se perpassar cada um dos eixos do diamante, só que agora, com foco na segurança pública.

Quanto à teoria, consideramos que a segurança pública no Brasil é marcada por um Estado Neoliberal Penal, conforme Franco (2014) coloca em sua dissertação, em que as principais características são: a. um cenário marcado por políticas públicas inacabadas; b. atendimentos precários pela rede de assistência social; c. tecnologia criminal pautada na guerra; d. ampliação da população carcerária.

A construção histórica, socioeconômica e política do Brasil não priorizou a internalização dos valores democráticos e a necessidade de reformas sobre a segurança pública. Nos últimos anos o debate acerca da segurança pública vem ganhando destaque e isso se deve ao aumento significativo da violência: a falta de práticas ou medidas por parte dos profissionais e órgãos públicos para promover a segurança dos cidadãos; além do não desenvolvimento de conhecimentos e habilidades necessárias para fornecer serviços de segurança pública às suas respectivas comunidades (Stvanelli, 2004).

Quanto às posições, o lugar que se ocupa na sociedade afeta diretamente seu acesso à segurança pública. Nesse sentido, Herrera Flores (2005) descreve como as opressões sobrepostas diferenciam o acesso das pessoas aos bens para dignidade. Em relação à segurança pública é possível se perguntar, considerando meu gênero, raça, classe, idade, escolaridade e sexualidade: "Sou protegida pelas instituições de segurança pública ou sou o alvo das ações?".

Para buscar responder tal questionamento, buscou-se a base de dados do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Em 2023, 1.467 mulheres brasileiras tiveram mortes associadas ao crime de feminicídio, esse foi o maior número registrado desde que a lei do feminicídio foi criada em 2015 (FBSP, 2024). Seguindo a teoria de Herrera Flores sobre a posição social, acrescenta-se ainda que 66,9% das mulheres mortas de forma violenta no país são negras e 69,1% possuem entre 18 e 44 anos.

Por outro lado, segundo a base de dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) no ano de 2023, o Brasil possuía 852.010 pessoas cumprindo pena, no sistema carcerário eram 644.833, pelos quais 95,7% eram homens e 62,41% eram negros (tiveram sua cor, raça ou etnia identificadas como negras), 85,53% estão na faixa dos 18 a 45 anos, 46,74% 2,23% são analfabetos e 44,51% tem o ensino fundamental incompleto (SISDEPEN, 2024).

Sobre o espaço, novamente, Franco (2014) abre a discussão sobre segurança pública. A prática brasileira de entender a cidade *versus* a favela (ou espaços violentos *versus* espaços seguros) é uma lógica bélica de segurança pública que invisibiliza os cidadãos que moram em áreas de conflitos. Isso transforma o lugar onde pessoas moram em territórios de medo em que se permite o uso letal da violência sob a justificativa do controle estatal.

Para Barbosa *et al.* (2020) os territórios das favelas são identificados como espaços perigosos e ingovernáveis, impossíveis de exercer ali o mesmo padrão de regulação social presente em outras partes da cidade, o qual produziu-se um acirramento da separação entre as favelas e

o restante da cidade, naturalizando as favelas como espaços problemáticos, cuja realidade local independe do conjunto da cidade.

Os valores, entendidos como preferências individuais ou coletivas que permeiam as relações sociais estão em constante conflito na segurança pública. Enquanto alguns grupos procuram o aumento da punibilidade estatal, da força militarizada e da atuação violenta contra os considerados alvos da segurança pública, outras pessoas vivem sob a constante violação de seus direitos humanos, sofrendo com a repressão policial, encarceradas ou mortas.

Acerca da maneira como moradores de favelas lidam com a segurança pública na cidade do Rio de Janeiro, não muito diferente de outras cidades, Silva (2015 *apud* Barbosa *et al.* 2020) cita suas importantes contribuições, onde a autora destaca que é necessário reconhecer a falta de consonância entre o reconhecimento e a oferta de um leque de direitos dos moradores de favelas e de uma política de segurança pública que garanta a condição cidadã dessas populações. Silva (2015) ressalta que o racismo enraizado na prática policial se materializa nos veículos bélicos usados no dia a dia de trabalho das tropas nas favelas, que ela assimila aos utilizados pela polícia da África do Sul contra os territórios da população negra durante o regime de Apartheid.

Os valores influenciam as narrações que diretamente alimentam os valores. É uma relação bidirecional. Existe, no Brasil, um discurso importado dos Estados Unidos, chamado de Guerra às Drogas. Hart (2014) descreve que a Guerra às Drogas é um discurso propagado inicialmente pelo governo, mas depois disseminado na mídia televisiva, filmes, revistas e até no campo científico que serve para legitimar o racismo contra uma camada populacional e o exagero do uso de violência pela polícia. Franco (2014, p. 74) também percebeu como isso impacta na vida de pessoas que moram nas favelas brasileiras:

> A partir da "guerra ao tráfico", legitima-se a guerra aos espaços populares, o que justifica as incursões militaristas que derramam de forma permanente o sangue dos moradores das favelas e acabam por impor uma pena de morte fora da institucionalidade do Estado de Direito.

Ao se eleger um crime e um tipo de violência (que ocorre nas favelas) a serem prioritariamente combatidos, produz-se e naturaliza-se, psicossocialmente, a ideia não apenas de que favela é só violência, mas também de que violência é só favela (Barbosa et al., 2020).

Chega-se às instituições e neste momento do texto é perceptível que a principal instituição envolvida na segurança pública é a polícia.

Franco (2014, p. 16) relata que:

> Há duas ações predominantes no Estado, frente aos territórios populares: tornar-se ausente, ou não se faz absolutamente presente. Significa que o Estado sintetiza outra face. As duas opções demonstram a escolha feita pelo Estado, quando sob a prerrogativa da garantia de direitos, opta por baixos investimentos e poucos equipamentos. E/ou marca a presença com o uso da força e da repressão, principalmente por meio da ação policial.

Mas também é importante destacar o papel do judiciário como responsável pela manutenção do encarceramento. Segundo Barbosa *et al.* (2020), o encarceramento é visto como um dos principais efeitos gerados pelas políticas públicas de segurança que se efetivam nas favelas das cidades, os quais concretizam a maneira como moradores e moradoras de favelas experienciam o direito à segurança pública e à cidade.

Passando para a análise do eixo material fica ainda mais evidente a relação entre os eixos e suas conexões. A começar pelas forças produtivas.

No sistema capitalista é essencial que o cidadão seja produtivo, mas ainda mais essencial é que ele consuma. Contudo, não há mercado para alocar todo cidadão e nem todo mundo quer ser alocado, por isso, essa camada de pessoas precisa ser captada de alguma forma pelo capitalismo e isto acontece, segundo Menezes (2021), desde a escravidão, através do encarceramento, seja em senzalas, manicômios, campos de concentração até os atuais presídios.

Pode-se dizer que as consequências do sistema capitalista são a crescente desigualdade social e a exploração sem limites do trabalho humano. No capitalismo a desigualdade social é gritante e sempre são os mais pobres que, além de perder os seus direitos, veem o aumento do empobrecimento (Souza, 2020).

Para Herrera (2009), a relação com a desigualdade social se dá ao reconhecer que a dignidade humana está relacionada às possibilidades ou obstáculos de acesso igualitário aos bens materiais e imateriais.

As disposições são a consciência que se tem de sua posição dentro do sistema capitalista. Trata-se de questionar: "qual é minha intenção dentro deste sistema, estou satisfeito com a segurança pública como ela é? Ou não? O caminho que percorremos para ter segurança pública é diferente do caminho que outras pessoas percorrem? Por quê?"

Segundo Holanda (2023) em entrevista a socióloga Maria Isabel Couto, diretora de Dados e Transparência do Instituto Fogo Cruzado, a socióloga relata que a crise na segurança pública do Rio e da Bahia, principalmente, mas também de São Paulo, tem em comum é um modelo de segurança pública falido. Um modelo que preza o confronto, que não preza ações de inteligência, ações de investigação, que não é baseado em evidências, e por isso há mais de três décadas tem gerado os mesmos resultados. Não são fatos isolados, segundo ela, as repetidas cenas de violência em diferentes pontos do país, apontam para um problema estrutural.

Novamente, o desenvolvimento é trazido para discussão, mas agora como foco. O processo atual de condições para acessar a segurança pública está pautado no modelo neoliberal. O desenvolvimento não deve ser resumido ao crescimento econômico, mas sim expandido a melhor qualidade de vida de todos no país. Contudo, quando se fala em segurança pública, Franco (2014, p. 22) destaca a experiência do Rio de Janeiro:

> Os grandes investimentos do capital nas várias metrópoles, dentre as quais o Rio de Janeiro, reforçou o processo desigual de tratamento da polícia e da política de segurança. Isso dá uma visão dúbia, que muitas vezes leva a crer que há alguma impunidade nas grandes cidades e nos países em que o neoliberalismo alçou patamares hegemônicos. Contudo, as punições é que são desiguais entre pobres e ricos, ampliando-se em quantidades elevadas o número de pobres que sofrem as diversas punições por esse modelo de Estado Penal.

Segundo Franco (2014) o investimento em segurança pública deveria perpassar todas as áreas da sociedade, incluindo acesso ao serviço público, à moradia, ao saneamento, ao comércio e ao transporte. Contudo, a lógica de investimento está voltada para militarização e armamento como segurança pública.

Segundo a socióloga Maria Isabel Couto, diante da crise na segurança pública, o presidente Lula chegou a afirmar que está "pensando quais condições" para a criação do novo ministério para interagir com a segurança nos estados e evitar o avanço da violência no país. Mas, para a

socióloga, essa não é a solução, "a questão não é criação ou não de um ministério, a questão é qual é o projeto?". A diretora do Instituto Fogo Cruzado declara que, depois de "anos muito sofridos", o governo Lula deve retomar o investimento em políticas públicas para a segurança em todo o país, uma vez que o crime organizado hoje é um problema que atravessa o Brasil inteiro e na verdade o continente latino-americano (Holanda, 2023).

Quanto às práticas sociais, a temática da segurança pública é organizada na sociedade brasileira com alguns destaques: grupos legislativos militarizados que formam a Bancada da Bala; institutos pela paz e desarmamento; Conselhos Municipais de Segurança Pública, etc. Neste sentido, Franco (2014) também destacou a importância de os moradores agirem pelos seus direitos e instrumentalizar-se para fortalecer a consciência de que a favela deve ser respeitada pelo poder público e pelos agentes de segurança e ampliar a cidadania.

A historicidade é um eixo amplo que abrange contextos, atores e causas. Pensar a segurança pública no Brasil hoje é considerar um passado escravagista, uma abolição tardia, um regime militar de vinte anos e uma retomada democrática marcada por um processo distinto de *impeachment e* um golpe parlamentar misógino. Como coloca Almeida (2019), não há como pensar pautas grandes para o país (como economia, segurança pública, alfabetização, etc) sem considerar o racismo estrutural em que o Brasil está mergulhado.

É perceptível a precariedade do sistema carcerário e das políticas de encarceramento, que via de regra, se voltam contra a população negra e pobre, uma vez que se comparamos com os dados do SISDEPEN de 2023, a proporção de negros nas prisões é maior que na população total do país. No Brasil, a população negra morre mais de morte violenta e representa a maior parte da população carcerária.

A violência contra pessoas negras no Brasil é um fenômeno histórico e isto se aplica à maioria de suas dimensões, como a simbólica, a psicológica, a moral e a física. A intelectual brasileira Lélia Gonzalez (2020) definiu essa manifestação como racismo por denegação, por ser movimentado de forma disfarçada, mas que ainda se revela contínua e rotineiramente na vida de pessoas negras (Atlas Da Violência, 2023).

Estas condições históricas refletem imediatamente nas relações sociais entre as pessoas. Como é o acesso a cada bem para dignidade humana? Depende diretamente de quem somos e onde estamos. Família, escola, trabalho, comunidade. Território vulnerável, território de medo, ocupado, pacificado. Ainda estamos construindo relações sociais com base nos modos de produção escravistas, capitalistas, militares, golpistas e misóginos.

> Em 2021, o cenário em que o registro de homicídios de pessoas negras (soma de pretos e pardos, segundo a classificação do IBGE) lidera o ranking de mortes violentas se repetiu, totalizando 36.922 vítimas (tabela 29). Naquele ano, a população negra respondeu por 77,1% dos mortos, com uma taxa de 31,0 homicídios para cada 100 mil habitantes desse grupo populacional, contra a taxa de 10,8 para pessoas não negras (soma de amarelos, brancos e indígenas). Tomando por base os dados da última década, vemos que a redução dos homicídios está mais concentrada entre os não negros do que entre os negros. Considerando a tese do racismo estrutural, temos evidência de que há um grupo racialmente identificado sendo vitimizado de forma sistemática (Atlas Da Violência, 2023, p. 53).

Pode-se dizer que a segurança pública preocupa a sociedade brasileira, mas é preciso associar a pauta da política de segurança às questões que versam sobre raça, classe, gênero, a fim

de estudar criticamente os direitos humanos, levando em conta como cada pessoa acessa os bens materiais e imateriais para dignidade humana, questionando qual a distância que as pessoas se encontram, na realidade, da efetivação dos direitos humanos. O que significa segurança pública para um homem, adulto, branco, hétero, classe média, escolarizado? E o que significa segurança pública para uma menina, criança, preta, pobre, sem acesso à escola?

Diante destas indagações, a presente pesquisa se mostra um campo fértil para pesquisas futuras. A pesquisa também pode ser utilizada como fermenta para gestores públicos repensarem e discutirem segurança pública no Brasil, voltando seu olhar para os direitos humanos e cientes de suas complexidades.

Apesar da ampla a discussão sobre segurança pública e direitos humanos apresentada até aqui, outras problemáticas podem ser abordadas. A pesquisa junto ao diamante ético de Herrera Flores permitiu explorar a complexidade e a interrelação entre os eixos conceituais e materiais que formam o que é a segurança pública no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para Herrera Flores (2009), os direitos humanos são uma construção dinâmica e constante. Nesta pesquisa, buscando uma compreensão mais profunda de sua teoria, destacou-se três elementos que caracterizam os direitos humanos na o autor: a luta, a dignidade humana e a vida.

A luta remete à natureza conflituosa e reivindicatória dos direitos humanos. Por isso, os direitos humanos foram apresentados nesta pesquisa como resultados de processos históricos que envolvem disputas de interesses e poder.

A pesquisa também destacou a dignidade humana enquanto o componente universal dos direitos humanos para a teoria de Herrera Flores. Essa característica de universalidade pode se concretizar como o acesso igualitário aos bens materiais e imateriais que garantem uma vida digna.

Para Herrera Flores, os direitos humanos estão intrinsecamente ligados a vida das pessoas. Assim, os direitos humanos foram apresentados como como processos contínuos que se manifestam nas práticas e lutas diárias por uma existência digna.

O diamante ético de Herrera Flores enquanto ferramenta de análise se mostra uma ferramenta produtiva para estudar os direitos humanos e pensar a complexidade do acesso aos diferentes bens, materiais e imateriais, para a dignidade humana. Apesar do núcleo do diamante ético de Herrera Flores ser a dignidade humana, nesta pesquisa, o núcleo foi substituído pelo direito humano à segurança pública, através de uma pesquisa de caráter exploratório.

Essa substituição permitiu uma análise sobre a segurança pública no Brasil, entrelaçando os eixos conceituais e materiais do diamante ético. A sistemática que o diamante ético proporcionou, dinamizou o estudo e demonstrou a complexidade da temática segurança pública, permitindo, enquanto pesquisa exploratória, observar as relações entre os eixos materiais e conceituais que envolvem a segurança pública no Brasil.

Foi possível perceber como a segurança pública brasileira está moldada por um modelo de Estado Neoliberal Penal, dividindo o país em cidadãos e alvos. Podem existir alternativas para uma outra segurança pública, em que todos são cidadãos e todos podem usufruir de uma segurança pública democrática. Mas para isso é preciso superar a militarização da segurança pública brasileira e entender a importância de políticas públicas interligadas que foquem na melhoria

e no acesso à moradia, saúde, transporte, saneamento, energia, alimentação e aos outros bens essenciais, materiais e imateriais, para vida com dignidade.

Pode-se perceber, enquanto um estudo inicial, que não há no Brasil uma política efetiva e democrática de segurança pública, uma vez que as políticas implantadas são caracterizadas pela duplicidade da atuação estatal, o que pode levar a opressões e violações dos direitos humanos.

Através desta pesquisa, utilizando-se do diamante ético de Herrera Flores (2009), como ferramenta de análise, pode-se dizer que a segurança pública no Brasil deve ser estudada considerando raça, gênero e classe social, sendo a população brasileira negra, pobre e periférica as mais atingidas pela distância que se encontram do acesso aos bens materiais e materiais para a dignidade humana.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural.** São Paulo: Pólen, 2019.

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Rio de Janeiro: IPEA, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/atlas-da-violencia/>. Acesso em: 08 jun. 2024.

BARBOSA, Roberta Brasilino; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho de; SARDINHA, Laiza. **Segurança Pública Em Favelas Do Rio De Janeiro: Processos Psicossociais E Direito À Cidade.** In: Integración Académica en Psicología. Volumen 8. Número 23. 2020. Disponível em: <https://integracion-academica.org/36-volumen-8-numero-23-mayo-agosto-2020/278-seguranca-publica-em-favelas-do-rio-de-janeiro-processos-psicossociais-e-direito-a-cidade/>. Acesso em: 03 jun. 2024.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz, et al. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã.** *São Paulo em Perspectiva*, n. 18, p. 119-131, 2004. Disponível em: https://www.scielo.br/j/spp/a/YnF7wwP4V9TFhxvbpXJysGq/abstract/?lang=pt. Acesso em: 03 jun. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidente da República, 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (SISDEPEN). Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário. Brasília: SISDEPEN, dez/2023. Disponível em: https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen. Acesso em: 03 jun. 2024.

HART, Carl. **Um preço muito alto:** a jornada de um neurocientista que desafia nossa visão sobre drogas. 1.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

HERRERA FLORES, Joaquin. **A (Re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2009.

HERRERA FLORES, Joaquín. De habitaciones propias y otros espacios negados (Una teoría crítica de las opresiones patriarcales). **Cuadernos Deusto de Derechos Humanos,** nº 33. Bilbao, 2005.

HERRERA FLORES, Joaquín. Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade de resistência. **Revista Sequência** (44). Florianópolis: Boiteux, 2002, p. 09-29.

HOLANDA, Letycia. **Crise de violência no Brasil revela modelo falido de segurança pública; economia do crime deve ser o alvo, diz especialista.** 2023. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2023/11/03/crise-de-violencia-no-brasil-revela-modelo-falido-de-seguranca-publica-economia-do-crime-deve-ser-o-alvo-diz-especialista. Acesso em: 08 jun. 2024.

FRANCO, Marielle. **UPP – A REDUÇÃO DA FAVELA A TRÊS LETRAS:** UMA ANÁLISE DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo da Universidade Federal Fluminense. Niterói, RJ. 2014.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253. Acesso em: 17 out. 2024.

LIMA, Ana Maria Bourguignon De. (2022). **Justiça Reprodutiva Na Atenção Puerperal: Avaliação Crítica Das Condições De Atenção À Saúde Da Mulher No Período Pós-Parto No Brasil (2000-2019).** Tese. Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2022.

MARX, Karl. **O Capital**. Crítica da economia política. Livro I. O processo de produção do capital. Tradução de: Rubens Enderle. Boitempo editorial, 2013.

MENEZES, Sabrina Lasevitch. **Micropolítica da abolição**: diálogos entre a crítica feminista e o abolicionismo penal. Dialética, 2021.

SOUZA, José Neivaldo De. **Covid-19 e Capitalismo: Uma Visão.** *In:* CASTRO, Daniel; SENO, Danillo Dal; POCHMANN, Marcio Pochmann (ORGs). Capitalismo e a Covid-19. São Paulo: 2020. 1 v. Disponível em: http://abet- trabalho.org.br/wp- content/uploads/2020/05/LIVRO.CapitalismoxCovid19.pdf/. Acesso em: 03 jun. 2024.

STVANELLI, Everton Jose. **Evolução Das Políticas De Segurança Pública No Brasil**. Revista ft. Volume 28, edição 131, fev. 2024. Disponível em: https://revistaft.com.br/evolucao-das-politicas-de-seguranca-publica-no-brasil/. Acesso em: 03 jun. 2024.